

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017/CODEM

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 31 dias do mês de outubro de 2017, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELEM-CODEM**, por seu representante legal, Diretor Presidente, **JOÃO CLAUDIO KLAUTAU GUIMARÃES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no RG sob o nº 0615770 - SSP/PA, e no CPF sob o nº 279.006.492-04, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 64.684, de 01.10.2010, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 094/2017/SEGE/CODEM, do Processo nº 000142/2017, homologado pela **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELEM - CODEM**, em 30.10.2017, registrou o preço oferecido pela empresa **MOREIRA GODOY COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE-EPP**, CNPJ nº 15.534.401/0001-07, Tv. Eneas Pinheiro nº 2462, Marco, Cep: 66.095-015, representado pelo Sra, **PATRICIA MASLOVA DOS SANTOS MOREIRA GODOY**, brasileira, casada, empresaria RG nº 069541-POLITEC-AP, CPF nº 432.041.042-49, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE EVENTOS, SERVIÇOS CORRELACIONADOS E SUPORTE”**, cujos preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integram a presente Ata, A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELEM - CODEM**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 A partir desta data ficam registrados na Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM, o preço do fornecimento a seguir relacionado, objetivando o compromisso **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE EVENTOS, SERVIÇOS CORRELACIONADOS E SUPORTE”**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Serviço de Tradutor	No período de 12h por dia -Idioma: Inglês/Português - Para o serviço de acompanhamento de estrangeiros, tradutores intérpretes com especialização nas áreas de Letras e Tradução e preparados para as mais diversas situações de comunicação, tais como: negociações, visitas, viagens a turismo, entre outras, com o intuito de garantir uma comunicação transparente e assertiva.	Diária	20	1.200,00	24.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL						24.000,00
R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)						

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 O ajuste com a **CONTRATADA** registrada será formalizado pela CODM mediante a formalização de **instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições** contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** registrada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **CODM** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1A **CONTRATADA** registrada terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no **DOM**.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata será divulgado no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram o presente Ata, independente de transcrição, o Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico SRP nº 098/2017 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

11.2. Na ocasião da Assinatura da Ata, a licitante vencedora deverá dispor de Certificados Digital, nos termos da Resolução nº 11.536/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM – CODM** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, 31 de outubro de 2017.

JOÃO CLAUDIO KLAUTAU GUIMARÃES
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA
ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODM

PATRICIA MASLOVA DOS SANTOS MOREIRA GODOY
MOREIRA GODOY COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE-EPP